



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Quinta-feira • 13 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2122

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 069/2020** - Concede estabilidade econômica a servidor do quadro permanente da prefeitura e dá outras providências.
- **Decisão** - Aldo Oliveira Ferraz de Araújo.
- **Notificação Extrajudicial** – Decorsondas Empreendimentos LTDA.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Márcio Ferraz De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Tremedal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RIZTSSXPKBHMFP2S0OQ/AW

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 069/2020

"Concede estabilidade econômica a servidor do quadro permanente da prefeitura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei nº 001/2016, LEI ORGANICA DO MUNICIPAL – TITULO II – CAPITULO V – SESSÃO II - Artigo 99, inciso XVIII, e de mais disposições legais;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, exerceu por mais de 07 (sete) anos, funções de provimento temporário de Função Gratificada, conforme processo nº 017/2020 conforme reconhece o parecer da procuradoria que integra o presente decreto e documentos apresentados que comprovam a veracidade dos fatos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a ESTABILIDADE ECONÔMICA ao servidor ALDO OLIVEIRA FERRAZ DE ARAÚJO, matrícula 5790, nos termos Lei nº 001/2016, LEI ORGANICA DO MUNICIPAL – TITULO II – CAPITULO V – SESSÃO II - Artigo 99, inciso XVIII, demais disposições legais. Ficando o servidor com a remuneração equivalente ao cargo de Procurador Jurídico Adjunto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

TREMEDAL, em 13 de agosto de 2020

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
PREFEITO

Praça Leonel Pereira Nº 10, Centro – Fone/Fax(077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 Tremedal - Bahia

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e relatório da Comissão Processante designada pelo **Decreto nº 043/2019** que integra a presente decisão, defere o pedido do servidor ALDO OLIVEIRA FERRAZ DE ARAÚJO, matrícula 5790, na forma requerida.

Tremedal, 13 de agosto de 2020.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

ESTADO DA BAHIA

Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - Bahia.
Fone/Fax: 77 3494-2100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, na cidade de Tremedal, Bahia, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Márcio Ferraz de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 03.424.418-25, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 579.014.655-49, residente e domiciliado em Tremedal, Bahia, Praça da Matriz, nº 178, Centro, vem por meio desta, **NOTIFICAR** do descumprimento da contratação celebrada - vide Contrato nº 001-7/2020 - a empresa **DECORSONDAS EMPREEDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 16.756.781/0001-89, com endereço comercial na Rua Coronel Tibério Meira, nº 193 B, Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, representado neste ato, por procuração, pelo Senhor Leandro Araújo Pereira, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 14704444-88, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 053.112.305-76, com endereço na Rua Geni Miranda Amorim, nº 352 - Bairro das Flores, Brumado, Bahia, em virtude de não haver atendido o prazo de início da prestação de serviço, constante na cláusula 5.2 do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 024/2020 - SRP, referente a Prestação de Serviços de Perfuração e Revestimento de Poços Artesianos, realizado em 31 de julho de 2020.

Em razão de não haver efetivado a prestação de serviços até a presente data, tal fato acarretará nas infrações dispostas na Cláusula Oitava do supramencionado contrato, ou seja, pagamento de multa e posterior rescisão unilateral do presente contrato.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.

Tremedal, 12 de agosto de 2020.

Márcio Ferraz de Oliveira
Prefeito Municipal